

PREGÃO Nº 15/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 42

MURAL TCE/PR: 16/04/2019

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
70	CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	56.000,00

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 69 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício n.º s/n - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 11 de abril de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA." Valor total: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme descrição abaixo:

MATERIAL

ITEM	QUANT	Un	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
02	200	Un	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, para promover a prevenção de problemas cardiovasculares através da orientação precisa e diagnóstico precoce, afim de reduzir o número de pessoas hipertensas que é um grande problema em nosso município e demais doenças nessa área.

A contratação dos serviços acima descritos surge da necessidade de atendimentos especializados no Posto de Saúde do Município. Anteriormente esse atendimento era agendado em Pato Branco, que fica 90 km de distância do nosso município, o que gerava custos com transporte além do custo do atendimento. Desta forma este

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376
E-mail: sulinasaude@hotmail.com

0003



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

atendimento junto ao Município, gerara redução de custos para os cofres públicos e melhor qualidade de Saúde para a população.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: 303

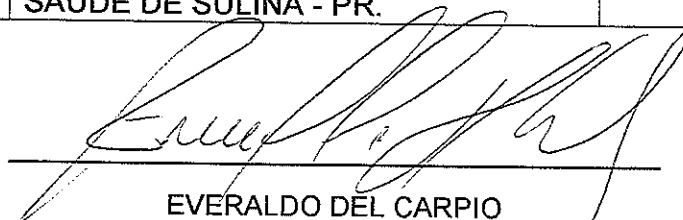
Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17

Nome da empresa: CLINICA DEL CARPIO E ZAGO LTDA

CNPJ: 26.424.579/0001-03

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
400	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
200	Un	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00



EVERALDO DEL CARPIO
SOCIO-GERENTE

Data: 09/04/2019

Pato Branco - PR

0005



DR. RODRIGO S. PONTES

CARDIOLOGISTA

CRM-SC 11643 CRM-PR 27650

TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

Nome da empresa: CLINICOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 152546530001 74

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
400	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
200	Un	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

Data: 10/04/2019

Cidade: São Lourenço do Oeste - SC

RODRIGO STEDILLE PONTES
SOCIO GERENTE

DR. RODRIGO S. PONTES
CARDIOLOGISTA
CRM - SC 11.643

Nome da empresa: LUIZ FELIPE LOPES CORREA – ME

CNPJ: 17342846/0001-02

Orçamento

QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
400	Un	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
200	Un	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00

Dr. Luis Felipe L. Corrêa
Cardiologista
CRM-PR 30.120

LUIZ FELIPE LOPES CORREA
SOCIO GERENTE

Data: 08/04/2019

Pato Branco - PR

0007



Sulina (PR), 15 de abril de 2019

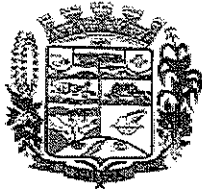
DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 15 de abril de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA". Valor total estimado: "**R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde	R\$ 108.000,00
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde	R\$ 973.163,55

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

OBS.: recomenda-se a utilização da natureza de despesa 3.3.90.34, neste caso a despesa 252.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

0009



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 15 de abril de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**. Valor total estimado: **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

0010



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 07/05/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração – pessoa jurídica
- anexo v - modelo de declaração de micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual
- anexo vi – declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – manual do kit proposta
- anexo viii – minuta da ata de registro de preços

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **07/05/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

- 1.2.1. ENVELOPE Nº 1**, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;
- 1.2.2. ENVELOPE Nº 2**, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;



1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital; Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), para pessoa física.

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **07/05/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 108.000,00



2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%	R\$ 973.163,55
------	-----	--	-----------------	----------------

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 15/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 07/05/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 15/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 07/05/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do



respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados, através de declaração assinada.

8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.4.4. Cópia do diploma, autenticado;

8.4.5. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe (CRM) e título de especialização em cardiologia.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o



participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento,



devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor



proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 14.13, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo



servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.




22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 15 de abril de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**. Valor total: *R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)*.

Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	400	UN	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
02	200	UN	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR.	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

3.3. A Empresa contratada, deve comprometer-se em manter durante toda a execução do contrato profissionais devidamente registrados junto ao CRM para todos os itens.

3.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.5. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a prestá-los, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 15 de abril de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 15/2019

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

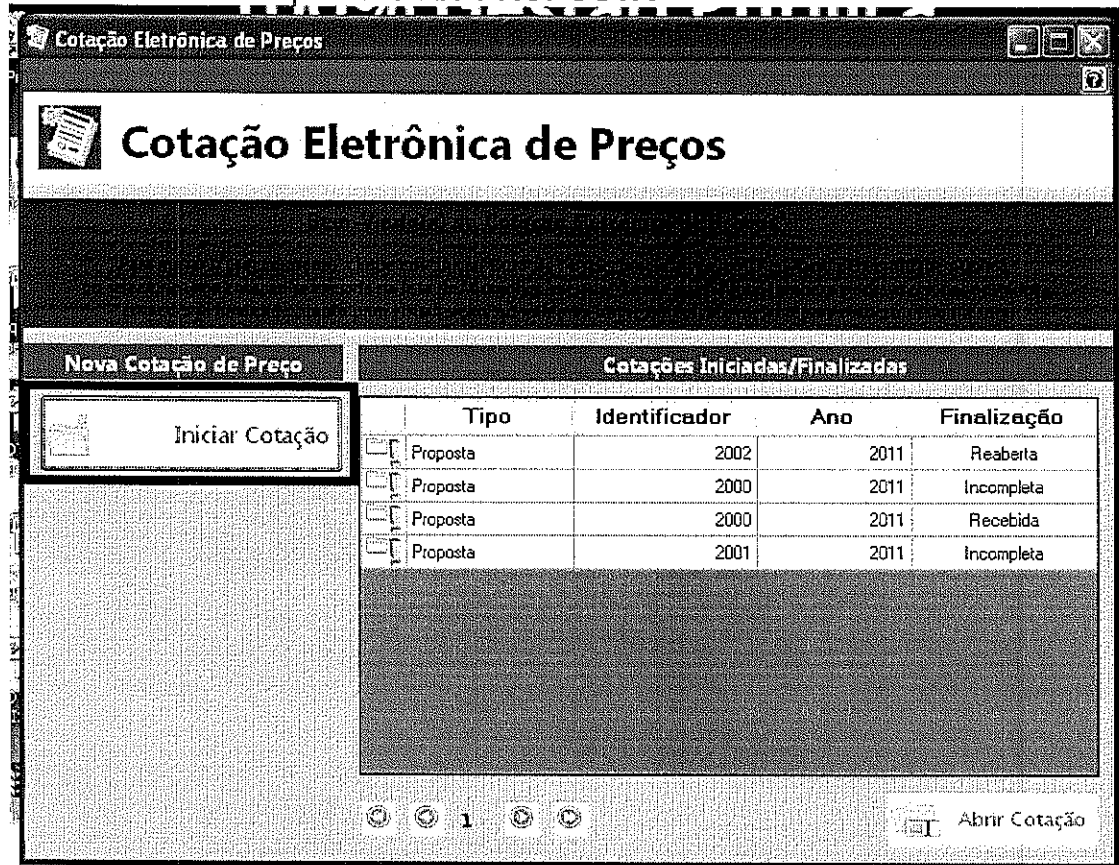
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

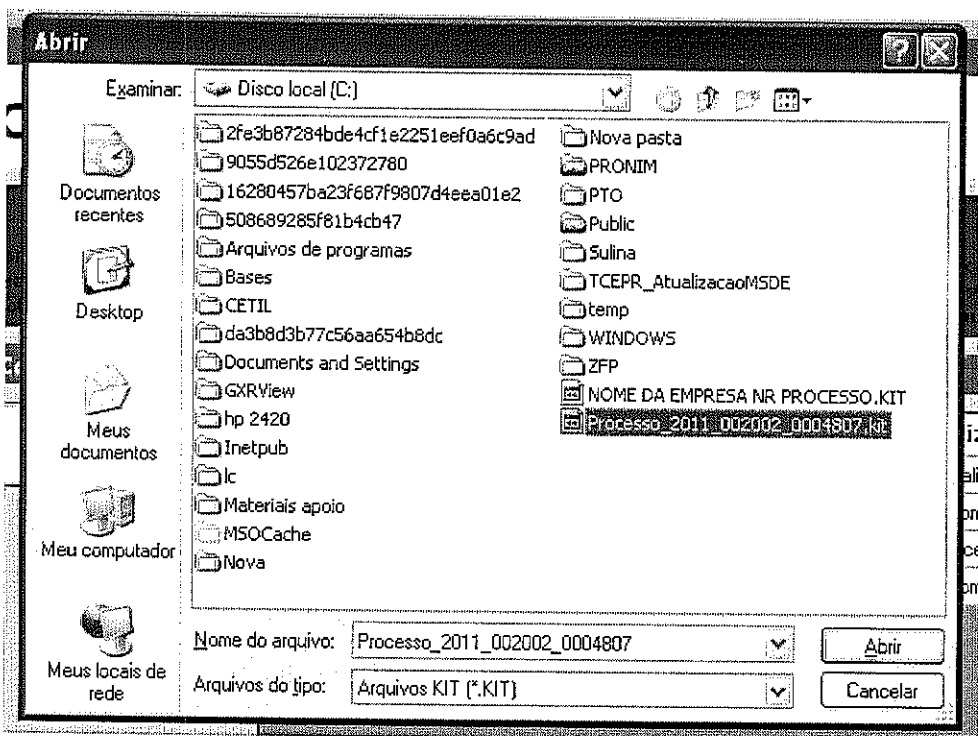
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

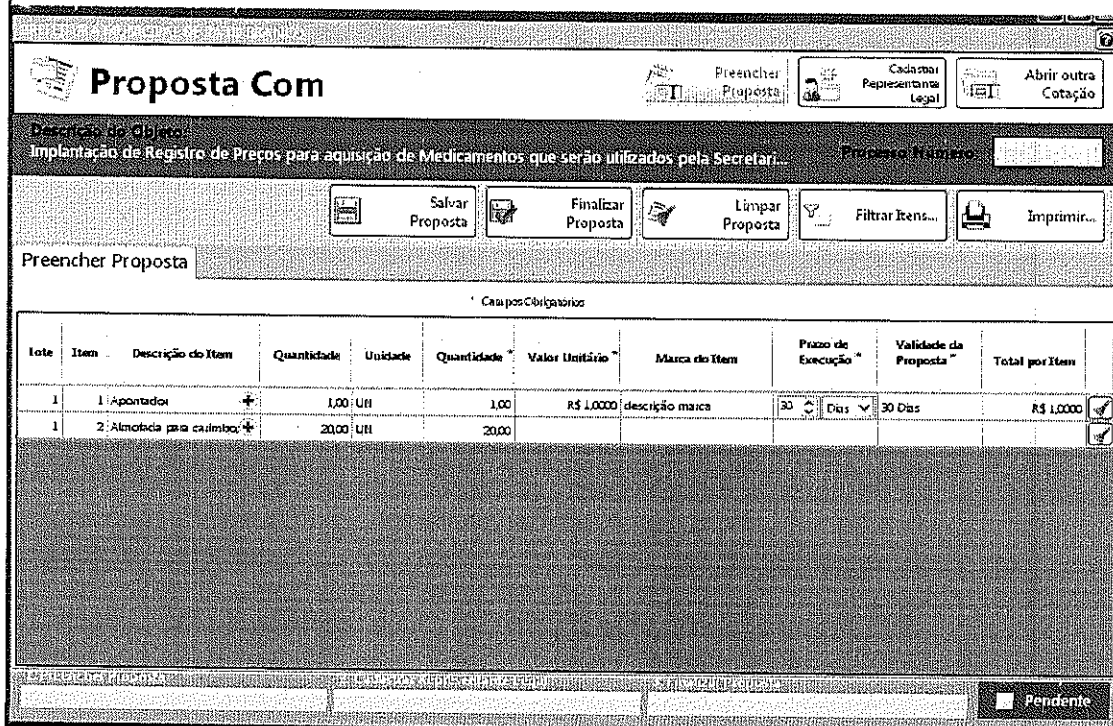


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



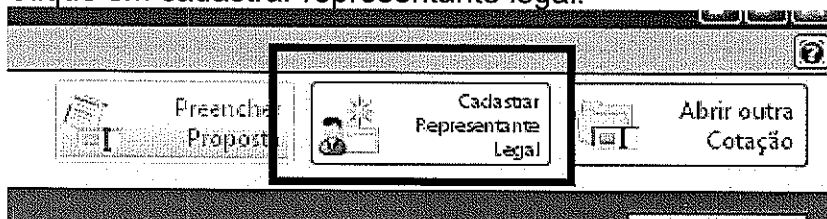
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Com

Preencher Proposta | Cadastrar Representante Legal | Abrir outra Cotação

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Salvar | Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome: _____

Tipo do Documento: **CPF** | Número do Documento: _____

Cargo: _____ | Data da Impressão: 02/12/2011

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

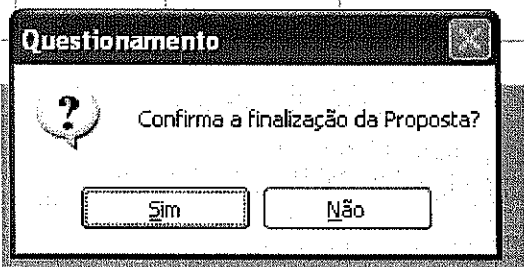
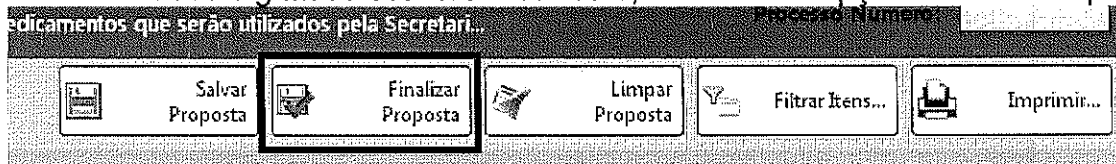


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

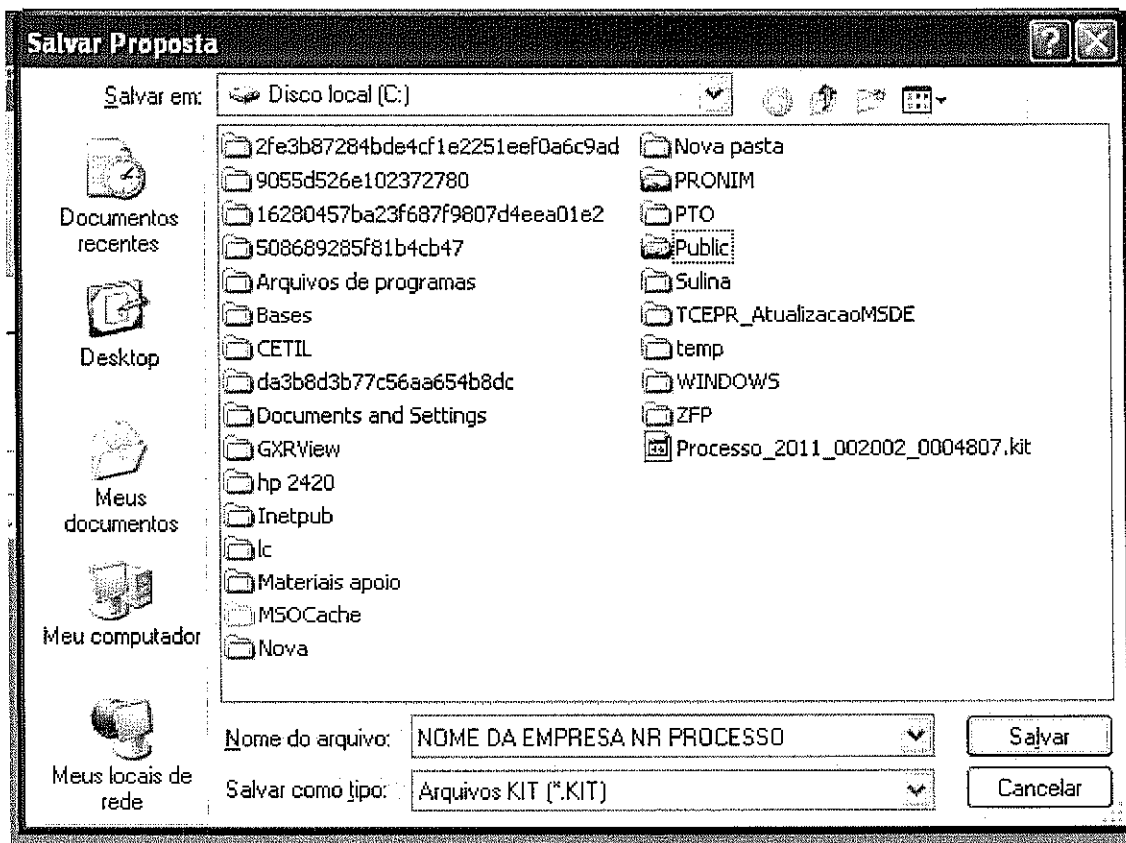


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

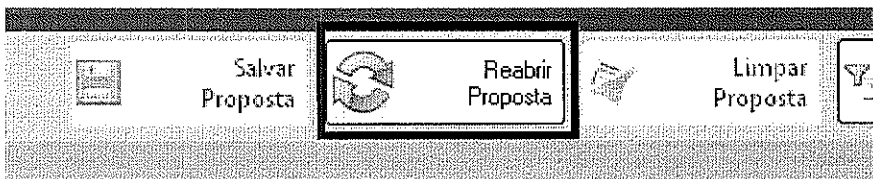


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

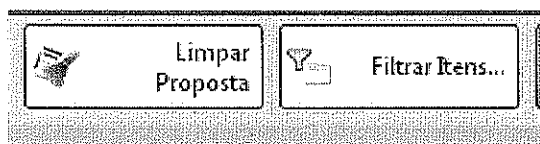
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

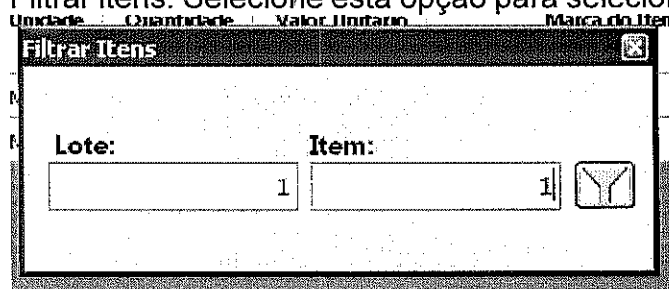
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 15/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.



4.3. A Empresa contratada, deve comprometer-se em manter durante toda a execução do contrato profissionais devidamente registrados junto ao CRM para todos os itens.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a prestá-los, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:



- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela



unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

0042



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 15 de abril de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**, valor total R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
ELEITA**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

Da justificativa da contratação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“A necessidade de contratação do objeto, para promover prevenção de problemas cardiovasculares através da orientação precisa e diagnóstico precoce, afim de reduzir o número de pessoas hipertensas que é um grande problema em nosso município e demais doenças nessa área.”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁵.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

7
0049



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global?

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III.CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 16 de abril de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**. Valor total estimado: **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0052



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/05/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0053



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

0054



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	42
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0602103010018202900033903950
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.000,00
Data de Lançamento do Edital	16/04/2019
Data da Abertura das Propostas	07/05/2019
Data Registro	16/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 (Logout)

0055

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
MUNICIPIO: PATO BRANCO/PR
PERIODO: 01/04/2019 ATÉ 11/04/2019
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que apresentarei certidão e atualizações de documentos exigidos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro:

EDIMAR NUNES • ROSELENE DIAS DE OLIVEIRA
MIGUEL RODRIGUES SOARES • LIZELIA NOGUEIRA DOS SANTOS
JOÃO VALDIR PETER • ROSANE NOGUEIRA BARBOSA
TARCIO VERLINDES DE QUADROS • VERÔNICA RIBEIRO
FILPE DE SOUZA CARVALHO • LUYRANNE SARAIVA NOGUEIRA
NATAN INACIO PASZIANELLO • TAINES DE CEZARO
FLAVIO BUENO FRANCISCO • FADIANA DE SOUZA ESPINDULA KRAUSE
CRISTIANO RODRIGUES • MARINA DE MELLO
REGIO HEINRIQUE SILVA MORAES • DANIELI FELTES
MATHEUS IAGNECZ VIEIRA • DANIELI APARECIDA RESNER

Se algum dos(as) acima se apresentar, oportuno na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou-lo
Pato Branco - PR, 12 de abril de 2019

[Assinatura]
Jorge Luiz de Oliveira
Chefe de Registro

REGISTRO CIVIL
Pato Branco - Paraná
Fone: 3225-0205
Rua Tapinambá, 102
Cidade de Pato Branco - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 135/16, DE 27/12/2016, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/16, DE 07/12/2016, CONFORME ABACO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Gecl. Vicari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda - ME. OBJETO: Contratação de serviços suplementares. VALOR ADICIONAL: R\$. 6.105,98 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: De 16/04/2019 a 07/05/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/01/2019 a 07/01/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019. Clevelândia, 15 de abril de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/16, DE 22/04/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/16, DE 09/04/2016, CONFORME ABACO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Imatex Nota Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 24/04/2019 a 23/04/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 24/04/2016 a 23/04/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019. Clevelândia, 16 de abril de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JUNHO
CNPJ 80.960.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Data da sessão: 07/05/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmp>, edição do dia 17 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6569, de 15 de abril de 2019. Fica declarado ponto facultativo nos funcionários públicos municipais no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira Santa. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

Espécie: Extrato do 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 667/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 06.079.506/0001-70. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 18.380,25 (dezoito mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Origem: Concorrência nº 11/2016. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/83. Data da assinatura: 15/04/2019. Assinam: Álvaro Denis Centi Stockem, pelo Município, João Clodovoldo Martins, pela Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2019 - PR
Processo Administrativo: 123/2019
Data de Processamento: 22/04/2019
Data de Licitação: 16/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente Adm. José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após análise sob o nº 142/2019 e em face das premissas ordenadas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer opinativo prestado pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 142/2019-PR
b) Licitação Nº: PREGÃO PRESENCIAL
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data de Homologação: 16/04/2019
e) Data de Adjudicação: Sequencial: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RESERVAS (MAMONAS, JAMONCO E JAMON, LEGUMES, AÇÚCARES E PLANTAS) PARA O PÃO DE DOZE, DOZINHAS, VINDAPR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1.

g) Fornecedora e seus Vencimentos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1 - 10000 - LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREGITAS - ME	2	105.700,00	211.400,00
02	Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	2	164.740,00	329.480,00
Dotação(ões): 2.000.233.000.00.00.00.027		2		164.740,00

Por: José Gasparotto

www.facebook.com/diariodossudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?

O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste e cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas de nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodossudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

EXPRESS
Pacotes volumosos até 50 kg via aérea

REAL
Encomendas pacotes volumosos até 50 kg via aérea

CARGAS Transportadora
Várias cidades - Toda semana
Cargas especiais - Hospital - Hierarquia de qualidade

REUNIDAS EXPRESS

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos países)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 126.800,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:0BC7DA1B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 16 DE ABRIL DE 2019.

TÉRMINO: 16 DE ABRIL DE 2020.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 8/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, ID. 83402.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:0293E183

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMAS**

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I – Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090 de 2013 referente ao segundo semestre do ano de 2018 e aprovação de saldo superior a 50% em conta corrente.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 15/04/2019.

RESOLVE

Art.º 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I - Deliberação nº 013, 065 e 090 de 2013 – CEAS/PR, referente ao segundo semestre do ano de 2018.

Art.º 2º - Aprovar o saldo superior a 50% disponível em conta corrente.

Art.º 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 15 de abril de 2019.

CLECILDE FABIANE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AAEE078A

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/05/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de abril de 2019.

PAULO HORN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:1070BE1C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**, no dia 16/04/2019, às 09:00hrs, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**.

Sulina, 16 de abril de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:BC4FB5FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018**

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. 11/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**.

2. **ADJUDICAR** a favor das empresas **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.923.463/0001-74 o lote 01 no valor total de **R\$ 16.650,00** (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.484.336/0001-47 o lote 02 no valor total de **R\$ 72.638,38** (setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI**, devidamente

3490
Pregão

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA
ENDEREÇO: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 407, Sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 85.501-250
CNPJ DA EMPRESA: 26.424.579/0001-03
TELEFONE: (46) 3225-985
FAX:
E-MAIL: faturamento@gaveamt.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: EVERALDO DEL CARPIO
CPF: 589.009.509-91
RG: 1.770.063-4
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

**GAVEA MEDICINA &
SEGURANÇA DO TRABALHO**

CNPJ 26424579/0001-03
Rua Pedro Ramires de Melo 407- Centro
CEP 85502-050 Tel: (46) 3225-9185
PATO BRANCO-PR

Sulina-PR, 25/04/2019

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: EVERALDO DEL CARPIO

OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 42/2019 Pregao (Registro c
-----**Razao Social: 3490 - CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA****Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**

CNPJ: 26.424.579/0001-03

Endereco: R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, 407

Bairro: CENTRO

CEP: 85501-250

Cidade: PATO BRANCO UF: PR

Telefone:

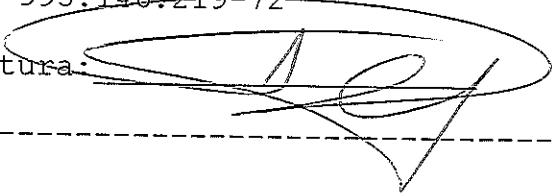
E-mail:

Representada por: RODRIGO STEDILLE PONTES

RG: 00.600.975-3 CPF: 995.146.219-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Município de Sítio
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.020-24	Data do Protocolo: 07/05/2019 08:40:24
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5cd16fb0627c2
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 015/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 015/2019.	

Relatório emitido por Jackson

07-05-2019 08:44:53



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26424579000103"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

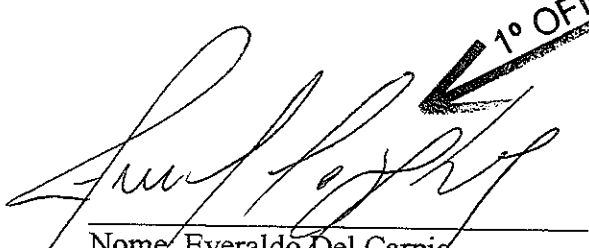
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26424579000103!

0062

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03 com sede no endereço Rua Pedro Ramires de Mello, 407, sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco-PR, com endereço eletrônico faturamento@gaveamt.com.br, telefone(46) 3225-985 e (46) 9131-1720, por intermédio de seu representante legal, Sr. EVERALDO DEL CARPIO portador da Carteira de Identidade n. 1.770.063-4 CPF n. 589.009.509-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr RODRIGO STEDILLE PONTES, portador da Cédula de Identidade nº 6.009.753 e CPF nº 995.146.219-72, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Sulina, PR, em 06 de Maio 2019.



Nome: Everaldo Del Carpio
RG/CPF: 1.770.063-4/589.009.509-91
Cargo: Sócio Administrador

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

Reconheço a(s) firma(s) de:
EVERALDO DEL CARPIO

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.


PATO BRANCO, 06 de Maio de 2019
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:h5np3 . qeEPx . HfrfX . wanIz . QeCRJ
Consulte em: "www.funarpem.com.br"




0063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO STEDILLE PONTES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
 8009753 SSP SC

CPF
 995.146.219-72 DATA NASCIMENTO
 31/01/1977

EMISSÃO
OSVALDO CRUZ
PALKOWSKI PONTES
MARLI STEDILLE PONTES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00488134169 VALIDADE
 02/03/2022 HABILITAÇÃO
 18/01/1999

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO
 08/03/2017

Vanderlei O. Romão
 Diretor de CATEGORIA
 ASSINATURA DO EMISSOR

01182842844
 SCI23454123

SANTA CATARINA

VALIDADO EM
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1413811392

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1413811392

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original

Assinatura



0064



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EVERALDO DEL CARPIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX	
FILHO DE (pai) HERNAN ALBERTO DEL CARPIO		(mãe) DOROTHY MARTINE DEL CARPIO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/12/1966		IDENTIDADE (número) 17700634	
Órgão emissor SSP		UF PR	
CPF (completo) 589.000.509-91			
MUNICÍPIO POP (forma de emancipação - somente no caso de novos) XXX			
DOMICÍLIO NA ILUSTRADO (rua, av. etc.) RUA BELO HORIZONTE			NÚMERO 362
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	CEP 85504-060	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL ARGENTINA			NÚMERO 358
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85520-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006832 - Vitorino
MUNICÍPIO Vitorino	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL GAVEAMEDICINA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária XXX	Descrição de Objeto CLINICA MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 24/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRI16000483896	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 09:47 SOB Nº 41108136586.
PROTOCOLO: 166548707 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602274086. NIRE: 41108136586.
EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0065



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
 Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
 E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** (11.63.1 CN) a firma de **EVE-
 RALDO DEL CARPIO**, do que dou fé.

Selo Digital: Ahpc . 9B464 . V3mlo - 6nyIW . eeiS

www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 25/10/2016 09:03:37. Em Test.º *fmo* da verdade.

[Handwritten Signature]

() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto
 (x) Gislane Miotto de Oliveira - Esc. Juramentada - Port. 08.2006
 C: 43,60 VRC - RS 7,94 - RS0,75 - Selo Funarpen - RS1,98 - Funrejus



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 09:47 SOB Nº 41108136586.
 PROTOCOLO: 166548707 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602274086. NIRE: 41108136586.
 EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
 0066

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - ME

CNPJ: 26.424.579/0001-03

NIRE N° 41208517689

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1

EVERALDO DEL CARPIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.12.1966 em Curitiba-PR, portador da identidade n.º 1.770.063-4-SSP-PR e CPF 589.009.509-91, Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 14.515, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 362, Bairro PINHEIROS, em Pato Branco-PR, CEP 85504-372 e FABIANO WALMOR ZAGO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 01.07.1982 em Pato Branco-PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, 248, APT 0302, centro, CEP: 85501-029, em Pato Branco-PR, portador da cédula de identidade sob. n.º 7.355.065-3-SSP/PR e CPF 036.028.799-92, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 26.424.579/0001-03, com sede e foro na Av. Brasil Argentina, n.º 358, sala 02, centro, em Vitorino-PR, CEP:85.520-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná n.º 41208517689, em 24.01.2017 resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Promove a alteração do endereço da empresa para Rua Pedro Ramires de Mello, 407, sala 01, Edifício Alpes, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP: 85.501-250.

2ª. Promove a alteração do objeto social para Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho - CNAE 74.90-1-99 - e, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho - CNAE 71.19-7-04.

3ª. Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 01 (uma) via.

Pato Branco-PR, em 23 de fevereiro de 2017


EVERALDO DEL CARPIO


FABIANO WALMOR ZAGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:02 SOB N° 20171636937.
PROTOCOLO: 171636937 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700915734. NIRE: 41208517689.

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0067



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0851768-9	CNPJ 26.424.579/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2016	Data de Início de Atividade 01/11/2016															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 407-SALA 01 EDIF ALPES, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-250																		
Objeto Social Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho e, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.																		
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado															
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																		
<table border="1"><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>EVERALDO DEL CARPIO 589.009.509-91</td><td>500,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>FABIANO WALMOR ZAGO 036.028.799-92</td><td>4.500,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	EVERALDO DEL CARPIO 589.009.509-91	500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	FABIANO WALMOR ZAGO 036.028.799-92	4.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
EVERALDO DEL CARPIO 589.009.509-91	500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
FABIANO WALMOR ZAGO 036.028.799-92	4.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 10/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																

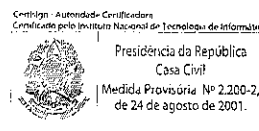
CURITIBA - PR, 29 de abril de 2019

19/224268-7
*19224268


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 192242687 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 29/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

0068

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

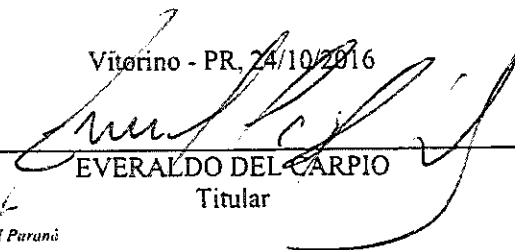
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA**, estabelecido(a) na AVENIDA BRASIL ARGENTINA, 358 SALA 02, CENTRO, Vitorino - PR, CEP: 85520-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Vitorino - PR, 24/10/2016


EVERALDO DEL CARPIO
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 09:47 SOB Nº 20166548693.
PROTOCOLO: 166548693 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602274078. NIRE: 41108136586.
EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


0069

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 407, Sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 85.501-250
Fone: (46) 3225-9185, E-mail: faturamento@gaveamt.com.br
CNPJ: 26.424.579/0001-03

ANEXO III

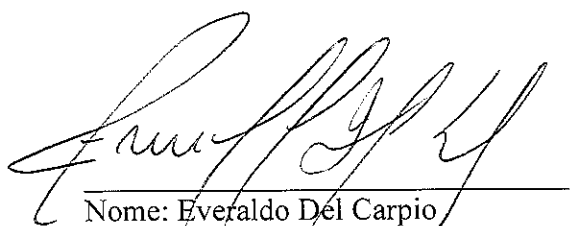
DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 015/2019, do município de Sulina - PR, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

Sulina, PR, em 07 de Maio 2019.


Nome: Everaldo Del Carpio
RG/CPF: 1.770.063-4/589.009.509-91
Cargo: Sócio Administrador



0070

Proposta de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 42/2019 Tipo: Licitação
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3490 - CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA
CNPJ / CPF: 26.424.579/0001-03
Endereço: R. PEDRO RAMIRES DE MELLO
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-250

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR	12 Meses	12 Meses	UN	400,0000	R\$ 80,0000	R\$ 32.000,0000
1	2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR	12 Meses	12 Meses	UN	200,0000	R\$ 120,0000	R\$ 24.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 56.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO


Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

0072

Nome: EVERALDO DEL CARPIO	GAVEA MEDICINA & SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ 284245790001-03 Rua Pedro Ramires de Melo 407 - Centro CEP 85502-050 Tel. (46) 3225-9185 PATO BRANCO-PR
Cargo:	
Tipo do Documento: CNPJ / CPF	
Documento: 589.009.509-91	
Data de Impressão: 02/05/2019	
Ass./Carimbo: * 	

Proposta Comercial - Emissão: 03/05/2019 às 08:24:12

0073



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0074

Documentos
de
Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará). <i>não</i>

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>ou</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OK ou não ou</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>ou</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) . <i>ou</i>

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>ou</i>

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>ou</i>
8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados, através de declaração assinada. <i>não</i>
8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social. <i>não</i>
8.4.4. Cópia do diploma, autenticado. <i>ou</i>
8.4.5. Carteira profissional, com inscrição no respectivo órgão de classe (CRM) e título de especialização em cardiologia. <i>OK</i>

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>ou</i>
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI <i>ou</i>

0076



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVERALDO DEL CARPIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) HERNAN ALBERTO DEL CARPIO		(mãe) DOROTHY MARTINE DEL CARPIO		
NASCIMENTO (data de nascimento) 18.12.1966		IDENTIDADE (documento) 17700634		CPF (número) 589 009.509-91
MUNICÍPIO DO ROR (forma de emancipação - somente no caso de filiais) XXX				
DOMICÍLIO NA ILUSTRADO (rua, av. etc.) RUA BELO HORIZONTE				NÚMERO 362
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	CEP 85504-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO USO - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA				
ENDEREÇO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL ARGENTINA				NÚMERO 358
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006832 - Vitorino	
MUNICÍPIO Vitorino		UF PR	PAÍS BRASIL	EMAIL GAVEAMEDICINA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL (R\$) \$ 000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária XXX		Descrição do Objeto CLINICA MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-11-2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 24-10-2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PRI160000483896		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 09:47 SOB Nº 41108136586.
PROTOCOLO: 166548707 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602274086. NIRE: 41108136586.
EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0077



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
 Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
 E-mail: carioricmiottovitorino@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** (11.6.3.1 CN) a firma de **EVE-
 RALDO DEL CARPIO**, do que dou fé.

Selo Digital: Atrpc . 9B464 . V3mio - 6nyIW . eelS

www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 25/10/2016 09:03:37. Em Test.º *fmo* da verdade.

() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto

(x) *Gislaine Miotto* - Esc. Juramentada - Port. 08/2006

C: 43.60 VRC - R\$ 7,94 + R\$0,75 - Selo Funarpen - R\$1.98 - Funrejus



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 09:47 SOB Nº 41108136586.
 PROTOCOLO: 166548707 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602274086. NIRE: 41108136586.
 EVERALDO DEL CARPIO - CLINICA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

0078

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - ME

CNPJ: 26.424.579/0001-03

NIRE N° 41208517689

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1

EVERALDO DEL CARPIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.12.1966 em Curitiba-PR, portador da identidade n.º 1.770.063-4-SSP-PR e CPF 589.009.509-91, Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 14.515, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 362, Bairro PINHEIROS, em Pato Branco-PR, CEP 85504-372 e FABIANO WALMOR ZAGO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 01.07.1982 em Pato Branco-PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, 248, APT 0302, centro, CEP: 85501-029, em Pato Branco-PR, portador da cédula de identidade sob. n.º 7.355.065-3-SSP/PR e CPF 036.028.799-92, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 26.424.579/0001-03, com sede e foro na Av. Brasil Argentina, n.º 358, sala 02, centro, em Vitorino-PR, CEP:85.520-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná n.º 41208517689, em 24.01.2017 resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

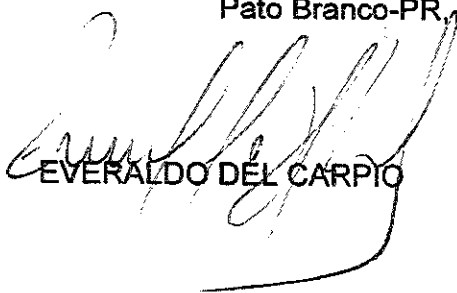
1ª. Promove a alteração do endereço da empresa para Rua Pedro Ramires de Mello, 407, sala 01, Edifício Alpes, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP: 85.501-250.

2ª. Promove a alteração do objeto social para Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho - CNAE 74.90-1-99 - e, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho - CNAE 71.19-7-04.

3ª. Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 01 (uma) via.

Pato Branco-PR, em 23 de fevereiro de 2017


EVERALDO DEL CARPIO


FABIANO WALMOR ZAGO



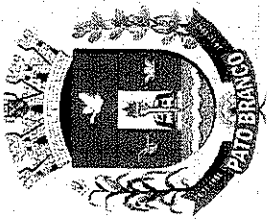
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:02 SOB N° 20171636937.
PROTOCOLO: 171636937 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700915734. NIRE: 41208517689.

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



0079



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 407 SALA 01	(Localização atividade)
ATIVIDADE:	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CNPJ/CPF:	26.424.579/0001-03	ÁREA ÚTIL:	150,00
ALVARÁ:	275/2017	PROCESSO Nº:	368084
DATA EXPEDIÇÃO:	03/04/2017	CADASTRO CONTRIBUINTE:	8023630

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Mauro José Sbatain

Secretário de Administração e Finanças

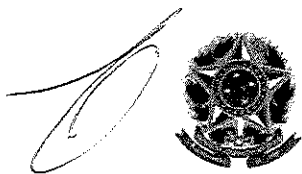
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.424.579/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/10/2016	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAVEA MEDICINA & SEGURANCA DO TRABALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO		NÚMERO 407	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF ALPES
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@GAVEAMT.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-9185 / (46) 9131-1720	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2019 às 14:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA
CNPJ: 26.424.579/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:05 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **3E65.367D.F18E.BB74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0082



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA**
CNPJ/CPF: **26.424.579/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140040750760
Data de emissão: 25/04/2019 08:55:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/04/2019 08:55:04

0083



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA ME
CNPJ/CPF...: 26.424.579/0001-03
ENDEREÇO...: 76 PEDRO RAMIRES DE MELLO - 407 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25/04/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0016482/2019
Código de autenticidade da certidão: 856365486856365

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.


0084

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26424579/0001-03
Razão Social: CLINICA DEL CARPIO E ZAGO LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 407 SALA 01 EDIF ALPES / CENTRO / PATO
BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

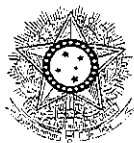
Certificação Número: 2019040803085259733400

Informação obtida em 25/04/2019, às 09:12:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



0085



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.424.579/0001-03

Certidão n°: 171445055/2019

Expedição: 25/04/2019, às 09:08:44

Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.424.579/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A stylized, handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive 'D' or similar character.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA

CNPJ 26.424.579/0001-03, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Maio de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **CLINICA DEL CARPIO E ZAGO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.424.579/0001-03**, estabelecida na **Rua Pedro Ramirez de Mello, nº 407 sala 1, Bairro Centro**, na Cidade de **Pato Branco, Estado de Paraná**, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, CNPJ nº 95.585.477/0001-92**, estabelecida na **Rua Frei Vito berscheid, nº 708, Bairro Centro**, na Cidade de **Saudade do Iguaçu, Estado de Paraná**.

Registramos que a empresa prestou serviços de atendimento médico de Cardiologia e Exames de Teste de Ergometria na Secretaria de Saúde, sendo o mesmo com prazo de 12 meses, e com ata número 078/2018.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

Franceli de Fátima Davi

Secretaria de Saúde

0088



UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 18 de dezembro de 2004, confere o título de **MÉDICO** a

RODRIGO STEDILLE PONTES

Carteira de Identidade 5848951-4/PR
Nascido em 31 de janeiro de 1977
Natural do Paraná - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 18 de dezembro de 2004.

Romualdo Izon Jheil

Prof. Romualdo Izon Jheil - Diretor do Centro

Egon José Schramm

Prof. Egon José Schramm - Reitor

DIPLOMADO

TABELAMENTO DE NOTAS E PROPOSTO DE TÍTULOS
TABELA DORVAL MEIRA COSTA
Rua Paul Barbos, 225 - St. 02 - São Domingos / SC
CEP 89245-000 - Fone: 49 3443 0245
mefra@tabelamentocostas.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048346
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
São Domingos, 03 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.
MILTES MARIA COSTA - Tabela Substituta
Emolumento: R\$ 3.664,40 - Total: R\$ 4.407,40 - Salo Digital de Escalzação - Salo normal
FL-4074-4AC22
Contra os dados do ato em: sejo.fscjus.br



Curso de MEDICINA
Reconhecido pela Portaria nº 91 de 02/02/1996
D.O.U. 05/02/1996

UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob Nº 0039
livro 039, em 18/12/2004
Processo Nº 0237-9 nos termos
do Art. 48º da Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Blumenau (SC), 18/12/2004

Gentilho Gesser
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

Visto - Prof. Dr. Antônio André Chivanga Barros
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Delegação do Reitor - Portaria Nº 606/2002

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O(s) requerente(s) inscrito(s) sob nº 11643
de páginas 157 do livro nº 01

Florianópolis, 20/12/2004

Dira Alcrista Rincaldi Müller
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA

Rua Rui Barbosa, 325 - SL. 02 - Sac. Domingos / SC
CEP 89895-000 - Fone: 49 3443 0245
meira@tabelionatocosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048346

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

São Domingos, 03 de maio de 2010

Em testemunho de verdade

MILTES MARIA COSTA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Estatuto: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,99 - Total: R\$ 4,99 - Selo Digital de Autenticação - Selo Normal FN-40742-V-M&D

Conferir os dados do ato em: jstc.jus.br



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Difel, RODRIGO STELLI DE PONTES foi recebido e o número: 27650.
Pp. de acordo com o artigo 17º da Lei Número 3.269 de 09 de setembro de 1957.

Florianópolis, 14/07/2010

D. Carlos Roberto Goyceguez Rocha
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/04/2013, no livro nº 2, sob nº 16858, folha nº 129, a qualificação do médico,
RODRIGO STEDILLE PONTES, CRM nº 27650,

**na especialidade de
CARDIOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2013.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO DORVAL MIERA COSTA
Rua Rui Barbosa, 325 - St. 02 - São Domingos / SC
CEP 89735-000 - Fone: 49 3443 0245
miera@tabelionatocosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048346
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Do/De
São Domingos, 23 de maio de 2019
Em testemunho de verdade
MILTES MARIA COSTA - Tabelião Substituto
Estatutos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,95 - Total:
R\$ 5,61 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FL40045-XXVb
Confira os dados on line em: ajco.jus.br





Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA



Dr. Rodrigo Steidle Pontes

ao

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 14 de setembro de 2012.

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Jackson Pinheiro de Andrade
Presidente da SBC

Dr. Marcos Souza Hiedlich
Diretor Administrativo da SBC



AUTENTICAÇÃO Nº 04346
Certifico que presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em testemunhar
São Domingos, 03 de maio de 2018
MILTES MARIA COSTA - Tábelle Substituta
Em testemunhar da verdade
R\$ 5,00 - Seio Digital de Fiscalização - Seio normal
Emolumentos: R\$ 3,55 + seio. R\$ 1,96 - Total
FCM40737-BAVU
Contrato de dados do ato em, seio: tsc/jus.br

TABELIONATO DE ATRAS E PROTEÇÕES DE TITULOS
TABELIAO NOTARIAL MIERLA COSTA
Atividade profissional: Tabelião de Atras e Proteções de Títulos
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Atividade profissional: Tabelião de Atras e Proteções de Títulos
CPF nº 07.000.000/0001-00
Atividade profissional: Tabelião de Atras e Proteções de Títulos
CPF nº 07.000.000/0001-00

0091

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 24/03/13
 SOLICITAÇÃO CONEXÃO 24/03/13
 SAÍDA F. SOCIEDADE 16/05/13
 RETORNO DA SOCIEDADE 14/06/13
 CADASTRAMENTO 14/06/13
 SAÍDA F. FEDERADA 07/03/13
 REGISTRO **135319**

ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
 NA DATA DO REGISTRO)

S. E. R. T. E. J. S.
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO DORVAL MEIRA COSTA
 Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC
 CEP 82635-000 - Fone: 49 3443 0345
 maira@tabelonaticosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048346

Certifico que a presente fotocópia, por meio de
 original que me foi apresentado, possui
 346 Domingos, 03 de maio de 2019
 em testemunho da verdade.
MILTES MARIA COSTA - Tabelão Substituta
 Emolumento: R\$ 3,96 + 890 - R\$ 1,95 - Total:
 R\$ 860 - Seio Digital da Esc. 2707080 - Seio Enotm
 FN40738-IPG9
 Confira os dados do ato em: seio@sc.jus.br



TABELÃO DE NOTAS
 Competência do Tabelão de Notas
 Recebido por Tabelão de Notas
 em 02 de maio de 2013
 em testemunho da verdade
 Esc. 2707080 - Seio Enotm
 042AA400999

EM BRANCO

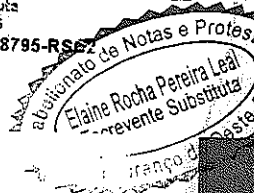
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
Av. Brasil, 1126 - Sala 09 - Centro - SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
CEP: 89990-000 - FONES: (49) 3342-4461 - 3344-3753
SONIA MARA GILIO - TABELA INTERINA
sdl@tblnotas.com.br

---AUTENTICAÇÃO---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, que dou fé. São Lourenço do Oeste, 23 de março de 2017.
Reassalva:

ELAINE ROCHA PEREIRA LEAL - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQP18795-RS62
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 8.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
RODRIGO STEDILLE PONTES

CEN Nº 27650 **DATA DE INSCRIÇÃO** 13/07/2010

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 31/01/1977

FILIAÇÃO
OSVALDO CRUZ PALKOWSKI PONTES

MARLI STEDILLE PONTES

NATURALIDADE
CLEVELÂNDIA-PR

RG
6.009.753/SESPDC-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2008 **TÍTULO DE ELEITOR** 068881690604 **SEÇÃO** 0126 **ZONA** 0049

CPF 99514621972 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 13/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

0092

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 407, Sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 85.501-250
Fone: (46) 3225-9185, E-mail: faturamento@gaveamt.com.br
CNPJ: 26.424.579/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES


PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA inscrita no CNPJ n. 26.424.579/0001-03, com sede no endereço Rua Pedro Ramires de Mello, 407, sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco-PR, com endereço eletrônico faturamento@gaveamt.com.br, telefone (46) 3225-985 e (46) 9131-1720, por intermédio de seu representante legal, Sr. EVERALDO DEL CARPIO portador da Carteira de Identidade n. 1.770.063-4 CPF n. 589.009.509-91 DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

- I- não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II- não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos atendendo assim o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV- nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- V- o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Rodrigo Stedille Pontes, portador do RG nº 6.009.753 e CPF nº 995.146.219-72.

Sulina, PR, em 07 de Maio 2019.



Nome: Everaldo Del Carpio
RG/CPF: 1.770.063-4/589.009.509-91
Cargo: Sócio Administrador



0093

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 407, Sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 85.501-250
Fone: (46) 3225-9185, E-mail: faturamento@gaveamt.com.br
CNPJ: 26.424.579/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA (PESSOA JURIDICA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

1. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o Sr. EVERALDO DEL CARPIO portador da Carteira de Identidade n. 1.770.063-4 CPF n. 589.009.509-91.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME FANTASIA: GAVEA MEDICINA & SEGURANÇA DO TRABALHO

RAMO DE ATIVIDADE: PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: 802363

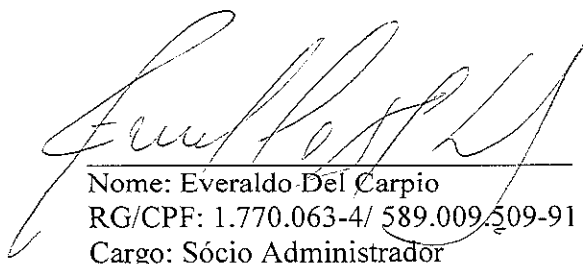
2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: faturamento@gaveamt.com.br

Telefone: (46) 3225-985

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntos ao Sistema de Protocolo desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, PR, em 07 de Maio 2019.


Nome: Everaldo Del Carpio
RG/CPF: 1.770.063-4/ 589.009.509-91
Cargo: Sócio Administrador



0094

~~Handwritten mark~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten mark~~

0095



PREGÃO Nº 15/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 15/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"

Aos sete dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. Apesar do protocolo ser com horário ser posterior ao estipulado, foi aceito, pois a comissão atestou o comparecimento do único licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	26.424.579/0001-03

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, salientando que a proponente manteve a sua proposta, tendo-se o resultado final de:

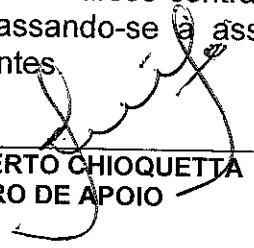
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	26.424.579/0001-03	56.000,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 56.000,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que a empresa apresentou cópia simples e não portava do documento 8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**), bem como não apresentou o comprovante de pagamento do Alvará do exercício de 2019. Quanto à regularidade fiscal Estadual solicitada no item 8.2.2, a mesma está incorreta, sendo que foi apresentada a CND do Estado de Santa Catarina e a sede da empresa é no estado do Paraná. A empresa também não apresentou os documentos descritos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, estando a empresa inabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Pregoeira concede 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente, sendo necessária apresentar a cópia autenticada ou apresentar à Pregoeira ou Equipe de Apoio o original para que se possa autenticar, bem como apresentar o comprovante de pagamento do Alvará do exercício de 2019, uma vez que o documento apresentado não está explícita a sua validade, conforme solicitado no item 8.1.4, apresentar a CND Estadual do domicílio ou

0096


sede da Licitante, conforme item 8.2.2 e apresentar os documentos 8.4.2 e 8.4.3 que no momento faltam.

Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos contra a decisão da Pregoeira. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se a assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes


GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	26.424.579/0001-03	



PREGÃO Nº 15/2019

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO 15/2019**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR".

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 13:05 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, registra o recebimento das cópias simples dos documentos, da empresa **CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA**, descritos nos itens **8.1.4.** Alvará com validade vigente juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do exercício de 2019 e **8.4.3.** Contrato de Trabalho/Prestação de serviços, autenticado pela equipe de apoio pois a representante credenciada estava em posse dos documentos originais como também os documentos descritos nos itens **8.2.2.** Prova da Regularidade para com a Fazenda Estadual e a declaração da empresa identificando o profissional para a prestação dos serviços, conforme exigência do item **8.4.2.**, cuja não tinha sido apresentada na sessão pública, conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.

A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada e vencedora do item. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.



EDICEIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 407 SALA 01 (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
CNPJ/CPF: 26.424.579/0001-03	ÁREA ÚTIL: 150,00
ALVARÁ: 275/2017	PROCESSO Nº: 368084
DATA EXPEDIÇÃO: 03/04/2017	CADASTRO CONTRIBUINTE: 8023630

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 . www.patobranco.pr.gov.br

Cometido Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura f. 14/05/19
Assinatura

0099



Conta Corrente: 75928-7

Cooperado: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - ME

Cooperativa: Uniprime do Iguaçu

Data Atual: 18/03/2019 16:18

Usuário: FABIANO

Agência: 4401

Comprovante

18/03/2019

16:20:21

UNIPRIME DO IGUAÇU
OUVIDORIA 0800 400 9066

Comprovante de Pagamento de Título

Conta: 759287

Usuário: FABIANO

Linha Digitável: 10495.79848 00000.100040
10220.099906 2 78950000024454

Instituição Emissora

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário

76.995.448/0001-54

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Pagador

26.424.579/0001-03

CLINICA DEL CARPIO ZAGO LTDA ME

Pagador Final

26.424.579/0001-03

ID do Documento:

alvara 2019

Data do Pagamento:

18/03/2019

Data de Vencimento:

20/05/2019

Valor do Título:

R\$ 244,54

Valor dos Acréscimos:

R\$ 0,00

Valor dos Descontos:

R\$ 0,00

Valor Recebido:

R\$ 244,54

Meio de Pagamento:

Débito em Conta

Autenticação Documento:

223114325816002319384219

ATUALIZE SEU CADASTRO ANUALMENTE.

www.uniprimeiguacu.com.br

0100



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019869595-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.424.579/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA inscrita no CNPJ n. 26.424.579/0001-03, com sede no endereço Rua Pedro Ramires de Mello, 407, sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. EVERALDO DEL CARPIO portador da Carteira de Identidade n. 1.770.063-4 CPF n. 589.009.509-91 DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que o Sr. RODRIGO STEDILLE PONTES, brasileiro, maior, medico, residente domiciliado na cidade de Pato Branco-PR portador da Cédula de Identidade n° 6.009.753 e CPF n° 995.146.219-72, após o processo licitatório, irá prestar os serviços de consultas médicas na área de cardiologia, conforme informado na LICITAÇÃO em nome da empresa acima citada.

Sulina, PR, em 07 de Maio 2019.



Nome: Everaldo Del Carpio
RG/CPF: 1.770.063-4/ 589.009.509-91
Cargo: Sócio Administrador

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, que fazem entre si de um lado a empresa CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, 407, sala 01 Edif. Alpes, Centro, Pato Branco-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.424.579/0001-03, neste ato representante legal, o Sr. EVERALDO DEL CARPIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 589.009.509-91, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. RODRIGO STEDILLE PONTES, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida na Rua Daniel Pagnoncelli, 259, Bairro La Salle, Pato Branco, PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 995.146.219-72, doravante simplesmente denominado de CONTRATADO ambos resolvem e contratam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATANTE acima citada, contrata os serviços do CONTRATADO, acima qualificado, para que efetue consultas médicas na área de cardiologia.

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato tem início no dia 15 de Abril de 2019 e tem prazo de duração indeterminado.

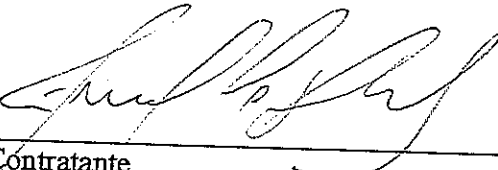
CLÁUSULA 3ª – A CONTRATADA não poderá sublocar os serviços a terceiros, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - Em caso de rescisão deverá ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência, por ambas as partes.

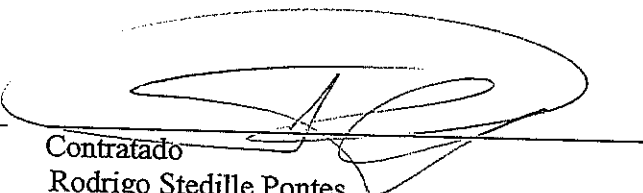
CLÁUSULA 5ª – Fica eleito o foro da comarca de São Domingos, SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados vai este assinado em duas vias de igual teor e valor na presença de duas testemunhas.

São Domingos, SC, 07 de Maio de 2019.

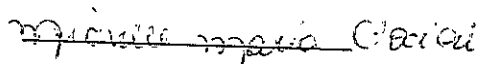


Contratante
Clínica Dal Carpio & Zago LTDA
Everaldo Del Carpio

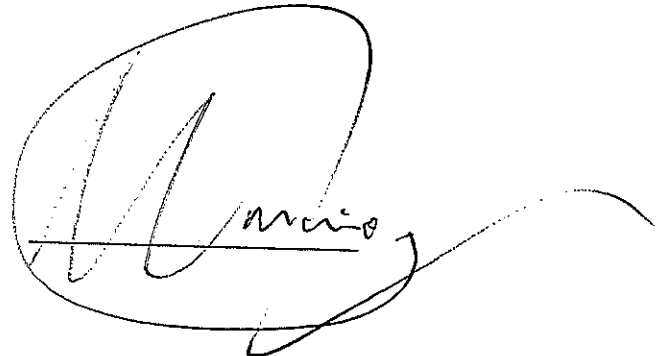


Contratado
Rodrigo Stedille Pontes

Testemunhas:

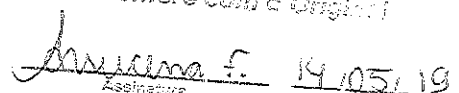


Testemunha



Testemunha

Prefeitura Municipal de São Domingos, SC 0103
Confere com o Original


Assinatura 14/05/19



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 15/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
3490	CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	56.000,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3490	1	1	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR	400	80,00	32.000,00
3490	1	2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR	200	120,00	24.000,00

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 15 de maio de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é; "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**". cujo Valor total máximo: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumpra-se a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**" DO MUNICÍPIO DE **SULINA-PR**". cujo Valor total máximo: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais),

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 15/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	56.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de maio de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 15/2019.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, homologado em 15/05/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**.


CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA
CNPJ Nº: 26.424.579/0001-03
ENDEREÇO: R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 407 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85501-250- CIDADE: PATO BRANCO- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	CONSULTA DE CLINICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR	CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	400	80,00	32.000,00
1	2	UN	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO PELO MÉDICO CARDIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE VIGENTE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SULINA - PR	CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	200	120,00	24.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 56.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 0109



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

4.3. A Empresa contratada, deve comprometer-se em manter durante toda a execução do contrato profissionais devidamente registrados junto ao CRM para todos os itens.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a prestá-los, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação

Costa *PR* *Paraná*

folha 10



específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo

Costa

Peron

11



servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – Saúde 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

12



8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura

[Handwritten signatures and initials] 0113



a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

Costa *Ronan* *0114*



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 15 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

Paulo Horn

Prefeito

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA

Empresa

CNPJ: 26.424.579/0001-03

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 30.757.3581

NOME:

RG: 7.829.641-0



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 15/2019

CONTRATO: 70/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 15/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	
CNPJ Nº: 26.424.579/0001-03	
ENDEREÇO: R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 407 - Bairro: CENTRO- CEP: 85501-250- Cidade: PATO BRANCO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 15 de maio de 2019.

Especie: Edital do 1º Termo de Adiantamento ao Contrato nº 189/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CRISTIANO HAZEL 09745690892 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Promoção de prazo de execução e homologação.

Especie: Extrato de Contrato Pregão 10/2019. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Despesa F103. Data da assinatura: 10/05/2019. Vigência: 12 meses.

Especie: Edital do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: LC MARÇOL - Serviços Profissionais Eireli. CNPJ: 04.449.428/0001-80. Objeto: Promoção de prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias e alteração da planilha orçamentária base.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. Resultado final de Julgamento de Propostas CLASSIFICAÇÃO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da Licitação Modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2019, que tem como objeto a contratação de serviços para execução de obra em regime de empreitada global.

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL/ CNPJ, VALOR DA PROPOSTA. Lists 7 ranked bidders and their respective values.

A comissão de avaliação constituída, comunica aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste extrato de resultado, a comissão de avaliação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, em 15 de Maio de 2019. JOSIANE FOLLE, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2015

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2015 firmado em 12/05/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação, destinação do lixo produzido na cidade de Saúde do Iguaçu e instalação do aterro sanitário.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 144/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92.

Table with 5 columns: ITEM, UNID., DESCRIÇÃO PRODUTO, Marca, Valor Registrado R\$, Valor Responsado R\$. Lists items 02 and 03.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariosudoeste.com.br/amp, edição do dia 16 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 82/2019/GR. Concorrência nº 01/2019, Processo nº 39/2019. PARTES: Município de Pato Branco e DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP. OBJETO: objeto do presente contrato a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 83/2019/GE. Concorrência nº 01/2019, Processo nº 39/2019. PARTES: Município de Pato Branco e KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: objeto do presente contrato a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2019. OBJETO: fabricação e instalação de 110 (cento e dez) pontos de ônibus no Município de Pato Branco/PR.

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICIPIO PATO BRANCO PR
PERÍODO: 02/05/2019 ATE 12/05/2019 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8060 - Contato - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 15/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - R\$ 55.000,00.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Schwabe portador do CPF nº 0467403935 Matrícula nº 111548-1
Função/Cargo: Motorista II

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Alcides Foguelar, portador do CPF nº 442.330.504-47, Mat. 67-7
Função: Resp. pelo Setor de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUÍPOLIS - PR
DECRETO Nº 28/2019 - Data: 15/05/2019 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Marauípolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019"

0117

Sulina, 15 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 7F953494**SETOR DE LICITAÇÕES**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
15/2019Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CLÍNICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	56.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: B0D54D74**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 15/2019
CONTRATO: 70/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses**1. DO OBJETO**1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 15/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLÍNICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	
CNPJ Nº: 26.424.579/0001-03	
ENDEREÇO: R. PEDRÓ RAMIRES DE MELLO, nº 407 - Bairro: CENTRO- CEP: 85501-250- Cidade: PATO BRANCO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina, 15 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 09338467**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019

Processo Administrativo nº. 52/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME
CNPJ	23.273.760/0001-78
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 14 de Maio de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 29361461**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

Processo Administrativo nº. 53/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E MINISTRAR PALESTRA NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 14 de Maio de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: B3D5829D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
LIMITE DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2018PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

03º Quadrimestre de 2018 - 31/12/2018 RETIFICAÇÃO	Reais \$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA janeiro/2018 a dezembro/2018
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	837.899,77
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	0
(-) Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-) Decorrente de Decisão Judicial	0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-) Inativos com recursos vinculados	0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, §1º da LRF)	48.265,60
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	886.165,37
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL AJUSTADA	34.083.202,67
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV)=(I+II)/(III)	2,60
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art.20 da LRF) - 6%	2.044.992,16

0118



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **046/2019**
Processo Licitatório nº: 42/2019
Modalidade: **Pregão 15/2019**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.”**

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 15 de abril de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de abril de 2019 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 17 de abril de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 07 de maio de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA - CNPJ: 26424.579/0001-03

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 16 de maio de 2019.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 11 de junho de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018

0119